



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05
Estado de São Paulo

LEI Nº 1069/2017

DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“Altera lei que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 870, de 08 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 870/2010: (...)

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 10 (dez) membros, sendo:

I - Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal;

II - Um representante titular e um suplente da Casa da Agricultura;

III - Um representante titular e um suplente dos Agricultores;

IV - Um representante titular e um suplente dos Pecuáristas;

V - Um representante titular e um suplente dos Trabalhadores Rurais;

1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 2 (dois) anos, facultada a recondução.
(NR)

Art. 2º - No mais, ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei nº 870, de 08 de março de 2010.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Queiroz, aos 09 de março de 2.017.


ANA VIRTUDES MIRON SOLER

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação em lugar público de costume na data supra.


PEDRO PAULO TORRES

Chefe Secretaria Municipal